

TERMO DE APOSTILAMENTO



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 03 E 07/2018/PMO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018/PMO

PROCESSO Nº: 307/2018

PROTOCOLO Nº: 607/2018

CONTRATADA: R.A. SANTIAGO – ME

CNPJ: 13.306.181/0001-20

CONTRATADA: L.G. COUTO - ME

CNPJ: 03.630.223/0001-20

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMO:

Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018.

OBJETO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 003 E 007/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos referidos Contratos Administrativos, oriundos do **Pregão Presencial nº 011/2018/PMO.**

- Encaminhado para o Jurídico: 04/09/2018 - Mem. nº 620/2018
- Parecer Jurídico: 143/2018 – 05/09/2018
- Despacho do Prefeito autorizando: 06/09/2018
- Autuação: 10/09/2018
- Data do Apostilamento: 10/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 307/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	24/08/2018	2.901/2018

PROTOCOLO

DATA	Nº
27/08/2018	607/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE CNPJ, PARA OS CONTRATOS Nº 03/2018/PMO/SEMED E Nº 07/2018/PMO/SEMED - PP Nº 011/2018/PMO.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	27	08	18				
SEMPOF	27	08	18				
GABINETE DO PREFEITO	27	08	18				

ANOTAÇÕES

Proc n° 301/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 30.971.257/0001-51 -
Trav. Trav Rui Barbosa, 463 - Centro - Óbidos - PA - CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 607/2018
Recebido às 12:53 horas
Dia 27 / 08 / 2018
Recebeur

Ofício N° 2.901/2018

Óbidos/PA, 24 de Agosto de 2018.

Ao Senhor
HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL



Assunto: Substituição de CNPJ.

Prezado Senhor;

Servimos do Presente expediente para solicitar a vossa Senhoria, que seja feita a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação-FME e CNPJ de nº 23.714.191/0001-59, do FUNDEB nos contratos do Pregão Presencial nº 011/2018/PMO/SEMED: Contrato nº 03/18 PMO/SEMED, nº 07/18/PMO/SEMED, Sem mais no momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Seguem anexos: Cópia dos Contratos.

Atenciosamente;


ADRIANA SANTOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Educação e.e.
Portaria 1795/2018

Email: semed.obidos@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2018/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA,
E A EMPRESA R. A. SANTIAGO - ME, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0002-45, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela Sra. **ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

A empresa **R. A. SANTIAGO - ME**, com sede na Av. Curua - Una, nº 2800 – Bairro São José Operário – Santarém-PA – CEP: 68.020 – 650, inscrita no CNPJ sob o nº 13.306.181/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Rodrigo Abreu Santiago (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 3873864 – SSP/PA e CPF. Nº 706.841.892-91.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018/PMO.**

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 299.480,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta reais)**, referente aos quantitativos, solicitados pela Secretaria: SEMED.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2626 – FUNDEB

12.361.0010.2052 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – Administrativo 40%.

33903000 – Material de Consumo.

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação / QSE

33903000 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 Para a secretaria SEMED, até o dia 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar dos materiais de Higiene e Limpeza no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - End.: Travessas Bom Jesus, S/N, Centro, Óbidos– CEP: 68250-000.
- g) Entregar objeto deste contrato nos seguintes prazos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais: Para a SEMED, até 48 (quarenta e oito) horas para realizar a entrega dos Produtos.
- h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais de Higiene e Limpeza, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 165/2017 – Chefe de Seção de Controle de Material e Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 - Almoxarife.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais de Higiene e Limpeza serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar materiais de Higiene e Limpeza nos prazos estipulados na alínea g) do item 7.1 deste contrato a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos materiais de Higiene e Limpeza pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas secretarias, disporá de um período de até 07(sete) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de suas secretarias, emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02 (dois) dias corridos.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 011/2018/ PMO.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de Higiene e Limpeza serão de 14/03/2018 à 31/12/2018.



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, 14 de março de 2018.

Ananilva Soares
 ANANILVA PEREIRA SOARES
 Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017.
 CONTRATANTE

Rodrigo A. Santiago
 Rodrigo Abreu Santiago (Representante Legal)
 R. A. SANTIAGO - ME
 CONTRATADA

13.306.181/0001-20
 R. A. SANTIAGO - ME
 Av. Curva Una, 2800
 CEP: 66.020-850 - São José Operário
 Obidos - PA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Eduarda* CPF: 195.753.352-87

Nome: *Mônica Juliana Barreira Picante* CPF: 48960896268



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 07/2018/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA,
E A EMPRESA L. G. COUTO - ME, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0002-45, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

A empresa **L. G. COUTO - ME**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315 – Bairro Santa Terezinha – Óbidos-PA – CEP: 68.250 – 000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio a Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº 1543417– PC/PA e CPF. Nº 231.608.882-15.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018/PMO.**

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 255.855,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco reais)**, referente aos quantitativos, solicitados pela Secretaria: SEMED.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2626 – FUNDEB

12.361.0010.2052 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – Administrativo 40%

33903000 – Material de Consumo

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação / QSE

33903000 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

33903000 – Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 Para a secretaria SEMED, até o dia 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar dos materiais de Higiene e Limpeza no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – **SEMED - End.:** Travessas Bom Jesus, S/N, Centro, Óbidos– CEP: 68250-000.
- g) Entregar objeto deste contrato nos seguintes prazos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais: Para a SEMED, até 48 (quarenta e oito) horas para realizar a entrega dos Produtos.
- h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais de Higiene e Limpeza, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**:

Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Decreto nº 165/2017 – Chefe de Seção de Controle de Material e Tatiane Printes Ribeiro, Decreto nº 842/2017 - Almoxarife.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais de Higiene e Limpeza serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar materiais de Higiene e Limpeza nos prazos estipulados na alínea g) do item 7.1 deste contrato a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos materiais de Higiene e Limpeza pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas secretarias, disporá de um período de até 07(sete) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de suas secretarias, emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02(dois) dias corridos.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 011/2018/ PMO.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de Higiene e Limpeza serão de 14/03/2018 à 31/12/2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de Higiene e Limpeza serão de 14/03/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, 14 de março de 2018.

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017.
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Salvadora Tercia Galvão Bentes CPF: 578.585.782-00

Nome: Francisca Banna Amaral de Aguiar CPF: 579.641.302-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 27 de Agosto de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Eds, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 607/2018 processo nº 307/2018.

Óbidos (PA), 27 de Agosto de 2018.

Eds

CONCLUSÃO

Na data de 27 de Agosto de 2018, faço a estes autos conclusos ao Srº. Presidente da CPL, e faço este termo Eu Eds responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Mem. Nº 620/2018-CPL


Óbidos (PA), 04 de setembro de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica
Processo nº: 307/2018
Protocolo nº: 607/2018

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 307/2018/PMO, referente ao 2º Termo de Apostilamento, quanto à substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos Contratos Administrativos Nº 03 e 07/2018/PMO/SEMED, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2018/PMO/SEMED.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre a possibilidade quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB nos contratos do processo mencionado em epígrafe por meio de apostilamento, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da PMO
Decreto nº 0142/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 04/09/2018
ASSUNTO: Pedido Distinção / Dr. Magno nesta data
 Responsável



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



MINUTA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA R. A. SANTIAGO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.306.181/0001-20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, R. A. SANTIAGO - ME, com sede na Av. Curua - Una, nº 2800 – Bairro São José Operário – Santarém-PA – CEP: 68.020 – 650, inscrita no CNPJ sob o nº 13.306.181/0001-20, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Rodrigo Abreu Santiago (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 3873864 – SSP/PA e CPF. Nº 706.841.892-91, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 03/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMO**, cujo o objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 03/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 011/2018/PMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0002-45, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97

Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



MINUTA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA L. G. COUTO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.630.223/0001-20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L. G. COUTO - ME, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315 – Bairro Santa Terezinha – Óbidos-PA – CEP: 68.250 – 000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, neste ato, representada por seu Sócio a Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº 1543417– PC/PA e CPF. Nº 231.608.882-15, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 07/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMO**, cujo o **objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 07/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 –



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 011/2018/PMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0002-45, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97

Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 143/2018

Processo nº: 307/2018

Procedência: CPL

Interessado: SEMED

Assunto: Modificação Unilateral aos Contratos Administrativos nº: 03 e 07/2018/PMO, quanto à Substituição do CNPJ – PREGÃO PRESENCIAL 011/2018/PMO/SEMED.

Senhor Presidente da CPL,

I – Relatório.

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório quanto à **“Modificação unilateral aos Contratos Administrativos nº: 03 e 07/2018/PMO, quanto à Substituição do CNPJ – PREGÃO PRESENCIAL 011/2018/PMO/SEMED”**.

Instruem os autos do Processo nº. 307/2018:

- *Ofício Nº 2.901/2018;*
- *Contratos Administrativos nº 03 e 07/2018/PMO;*
- *Minutas do 1º Termo de Apostilamento;*
- *Memorando nº 620/2018-CPL solicitando emissão de Parecer Jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;*

É o breve relatório.

II - Análise Jurídica.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.

O inc. I, “a” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)”*

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;


O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

III – Conclusão.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM **OPINA** pela admissibilidade da modificação unilateral do Contrato quanto à substituição do CNPJ, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 05 de Setembro de 2018.


SARRAZIN
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Assinado por IRI Instituto
Felicção, CN=Assinatura Tipo
A3, OU=0013101790,
OU=ADN ÓBIDOS, CN=CARLOS
MAGNO BIA SARRAZIN,
E=carlomagno@sarrazin@yahoo
.com.br
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização

Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Contrato n.º 052/2017



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.200-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018. L

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências”.

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



**DESPACHO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 03 E 07/2018/PMO/SEMED
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N º 011/2018/PMO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2018/PMO.

Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018 de 01/02/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 143/2018 da PJMO, encaminhar o processo nº 307/2018/PMO, referente à solicitação do 2º Termo Apostilamento quanto a Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 003 E 007/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos referidos Contratos Administrativos, oriundos do Pregão Presencial nº 011/2018/PMO, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018, para a DELIBERAÇÃO de vossa excelência quanto ao 2º apostilamento ao referido contrato.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 05 de setembro de 2018.

HERANILDO M. MOUZINHO DA SILVA JUNIOR

Presidente da CPL

Dec. nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



DESPACHO

Acato o parecer o Parecer Jurídico nº 143/2018/PJMO, e **AUTORIZO** o 2º Termo de Apostilamento aos Contratos Administrativos nº 03 e 07/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos referidos Contratos Administrativos, oriundos do **Pregão Presencial nº 011/2018/PMO**, cujo o objeto é a “Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018”, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 06 de setembro de 2018.


FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 03 E 07/2018/PMO/SEMED PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMO


CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CONTRATADA: R.A. SANTIAGO – ME; L.G. COUTO - ME

OBJETO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO: Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 003 E 007/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos referidos Contratos Administrativos, oriundos do **Pregão Presencial nº 011/2018/PMO**”.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 2º Termo de Apostilamento referente à Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº 003 E 007/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB aos referidos Contratos Administrativos, oriundos do **Pregão Presencial nº 011/2018/PMO**, cujo objeto é a “Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018”, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 10 de setembro de 2018.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL.
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA R. A. SANTIAGO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.306.181/0001-20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **R. A. SANTIAGO - ME**, com sede na Av. Curua - Una, nº 2800 – Bairro São José Operário – Santarém-PA – CEP: 68.020 – 650, inscrita no CNPJ sob o nº 13.306.181/0001-20, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Rodrigo Abreu Santiago (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 3873864 – SSP/PA e CPF. Nº 706.841.892-91, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento no Contrato Administrativo nº 03/2018/PMO/SEMED, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMO**, cujo o objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 03/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 011/2018/PMO**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0002-45, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 10 de setembro de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
07/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS E A EMPRESA L. G. COUTO - ME,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
03.630.223/0001-20.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. G. COUTO - ME**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315 – Bairro Santa Terezinha – Óbidos-PA – CEP: 68.250 – 000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, neste ato, representada por seu Sócio a Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº 1543417– PC/PA e CPF. Nº 231.608.882-15, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento no Contrato Administrativo nº 07/2018/PMO, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/PMO**, cujo o **objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de **2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 07/2018/PMO/SEMED, quanto a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – FUNDEB ao referido contrato administrativo, oriundo do **Pregão Presencial nº 011/2018/PMO**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0002-45, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97

Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME**, e CNPJ nº 23.714.191/0001-59 – **FUNDEB**, sediada à Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 10 de setembro de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Mem. Nº 731/2018-CPL

Óbidos (PA), 09 de Outubro de 2018.


De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 307/2018, que solicita o 2º Termo de Apostilamento, referente ao Pregão Presencial nº 011/2018/PMO, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

Recebido em:
09.10.2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com





Mem. N°- 196/2018-CI

Óbidos (PA), 25 de Outubro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI
Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 307/2018/PMO, referente ao 2º Termo de Apostilamento proveniente do Pregão Presencial N° 011/2018/PMO, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, para o exercício de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 13:50
Dia: 25 / 10 / 2018
 Recebedor

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro,
CEP: 68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

CONTROLADORIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 307/2018/PMO, referente ao 2º Termo de Apostilamento feito aos Contratos Administrativos nº 03 e 07/2018/PMO, proveniente do Pregão Presencial Nº 011/2018/PMO, quanto à Substituição do CNPJ do Fundo Municipal de Educação-FME e FUNDEB dos referidos Contratos Administrativos, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
 - O Processo foi submetido à análise jurídica;
 - Nos autos do Processo constam cópias dos Contratos originais e Minutas de Apostilamento;
 - O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.
- Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 25 de Outubro de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controladora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017